



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

LEI PROMULGADA Nº 764/2024

Institui o evento "Virada Esportiva de Natal", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído do âmbito do município de Salvador o Projeto "Virada Esportiva de Natal".

Parágrafo único. A "Virada Esportiva de Natal" consiste em uma maratona anual de atividades e eventos de caráter esportivo, de lazer e recreação, com uma pluralidade de modalidades esportivas que poderão ser praticadas e/ou assistidas.

Art. 2º A implementação das ações da "Virada Esportiva de Natal", bem com o a gestão do evento será realizada pela SEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de forma articulada com demais órgãos da administração pública direta e indireta, quando se fizer necessário.

Art. 3º As atividades deverão acontecer nos centros esportivos municipais, parques, e outros espaços públicos que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - entender pertinente.

Art.4º A Virada Esportiva de Natal acontecerá anualmente no último final de semana do mês de novembro, tendo início na manhã de sábado até o fim da tarde de domingo.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias público privadas para a realização do evento.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Sala das Sessões, em Natal, 02 de abril de 2024.

Eriko Jácome - Presidente

Aldo Clemente - Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário